

PORTARIA QUE TORNA SEM EFEITO O ART. 116 DA PORTARIA Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Portaria nº 3, de 18 de janeiro de 2011.

Torna sem efeito o art. 116 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010, que regulamenta a concessão dos afastamentos temporários do serviço, previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF e legislações afins.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III, e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e Considerando a necessidade de regulamentar especificamente a concessão do recesso escolar do Sistema de Ensino do CBMDF;

Considerando que é premissa do Comando-Geral a regulamentação deste tipo de dispensa, de forma a garantir a moralidade, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência dos atos, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 116 da Portaria nº 27, de 24 set. 2010 que regulamenta a concessão dos afastamentos temporários do serviço, previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF e legislações afins.

Art. 2º Designar o Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia para , em um prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, uma documentação específica a fim de viabilizar a concessão do recesso escolar a ser utilizado no sistema de ensino do CBMDF.

Art. 3º Fica assegurado o recesso escolar concedido em jan. 2011 aos militares do sistema de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS-Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral